

**12°
CONGUT**

13 a 17 de Outubro de 2015 • São Paulo-SP



EDUCAÇÃO,
TRABALHO e
DEMOCRACIA

Direito não se reduz, se amplia

REGIMENTO INTERNO



**12°
CONCUT**

13 a 17 de Outubro de 2015 • São Paulo-SP

EDUCAÇÃO,
TRABALHO e
DEMOCRACIA

Direito não se reduz, se amplia

REGIMENTO INTERNO

CUT[®] BRASIL
CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES

COORDENAÇÃO DO 12º CONCURSO

Sérgio Nobre (*coordenador*)

Antonio de Lisboa Amancio Vale

Carmen Foro

Jandyra Uehara

José Celestino Lourenço

Julio Turra

Maria Aparecida Faria

Quintino Severo

Rosana Sousa Fernandes

Rosane Bertotti

Rosane Silva

Shakespeare Martins

Direção Executiva Nacional CUT Brasil

Gestão 2012-2015

Presidente

Vagner Freitas de Moraes

Vice-Presidenta

Carmen Helena Ferreira Foro

Secretário-Geral

Sérgio Nobre

Secretária-Geral Adjunta

Maria Aparecida Faria

Secretário de Administração e Finanças

Quintino Marques Severo

Secretário-Adjunto de Administração e Finanças

Aparecido Donizeti da Silva

Secretário de Relações Internacionais

Antônio de Lisboa Amâncio Vale

Secretário-Adjunto de Relações Internacionais

João Antônio Felício

Secretária de Combate ao Racismo

Maria Júlia Reis Nogueira

Secretária de Comunicação

Rosane Bertotti

Secretário de Formação

José Celestino Lourenço (Tino)

Secretário-Adjunto de Formação

Admirson Medeiros Ferro Júnior (Greg)

Secretário de Juventude

Alfredo Santana Santos Júnior

Secretário de Meio Ambiente

Jasseir Alves Fernandes

Secretária da Mulher Trabalhadora

Rosane Silva

Secretário de Organização

Jacy Afonso de Melo

Secretário-Adjunto de Organização

Valeir Ertle

Secretário de Políticas Sociais

Expedito Solaney Pereira de Magalhães

Secretária de Relações do Trabalho

Maria das Graças Costa

Secretário-Adjunto de Relações do Trabalho

Pedro Armengol de Souza

Secretária de Saúde do Trabalhador

Junéia Martins Batista

Secretário-Adjunto de Saúde do Trabalhador

Eduardo Guterra

Diretoras e Diretores Executivos

Daniel Gaio

Elisângela dos Santos Araújo

Jandyra Uehara

Júlio Turra Filho

Rogério Pantoja

Roni Barbosa

Rosana Sousa Fernandes

Shakespeare Martins de Jesus

Vítor Carvalho

Conselho Fiscal

Antonio Guntzel

Dulce Rodrigues Sena Mendonça

Manoel Messias Vale

Suplentes

Raimunda Audinete de Araújo

Severino Nascimento (Faustão)

Simone Soares Lopes

Sumário

Do processo congressual	9
Do temário e da metodologia.....	17
Da eleição da Direção Executiva Nacional e do Conselho Fiscal	24
Das disposições finais.....	26

REGIMENTO INTERNO DO 12º CONCURTO

Título I

DO PROCESSO CONGRESSUAL

Capítulo I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º O 12º Congresso Nacional da CUT – aqui denominado 12º CONCURTO – é um processo participativo e democrático, com metodologia fundamentada nos princípios da nossa Central, que busca ampliar a mobilização e a participação dos/as trabalhadores/as da base, com os seguintes objetivos estratégicos:

- I - mobilizar a classe trabalhadora /sindicalismo CUTista;
- II - fortalecer a organização sindical e sua capacidade de intervenção na defesa dos interesses imediatos e históricos da classe trabalhadora, explicitados na plataforma da CUT; e
- III - fortalecer as relações da CUT com os movimentos sociais e com as juventudes visando a luta por reformas no país.

Art. 2º O 12º CONCURTO é um processo com duas grandes frentes:

- I - CONCURTO como desdobramento de ações de curto prazo:
 - a) ações imediatas do movimento sindical CUTista pelas conquistas da Plataforma da Classe Trabalhadora; e

b) ações articuladas dos/as trabalhadores/as e movimentos sociais por reformas populares e democráticas.

II - CONCURT como processo de acumulação de forças para aprofundar mudanças:

a) atividades do Congresso articuladas com mobilizações de caráter nacional: Marcha da Classe Trabalhadora, Plenárias Sindicais e Populares, Atos e Mobilizações de Massa, Marcha das Mulheres Negras, 1º de Maio, Marcha das Margaridas, Marcha Mundial das Mulheres, outras.

Art. 3º Para a realização desse processo, foram definidas **cinco etapas** distintas e interdependentes.

I - Abertura em Brasília (4-5/3/2015) e Ato Simbólico no 1º de maio;

II - Atividades de Planejamento e Oficinas Metodológicas com as Estaduais e Ramos: realizadas de fevereiro a maio de 2015;

III - Assembleias de Base: realizadas de 15 de abril de 2015 até 15 dias da data de início do respectivo CECUT;

IV - Congressos Estaduais: realizados de 23 de abril de 2015 a 4 de setembro de 2015 e instâncias de Ramos; e

V – Congresso Nacional – CONCURT: de 13 a 17 de outubro de 2015.

Capítulo II

DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Seção I

Da data e local de realização da etapa nacional

Art. 4º O processo do 12º CONCURTO terá como última etapa o Congresso Nacional, que será realizado de 13 a 17 de outubro de 2015, no Palácio de Convenções do Anhembi, localizado à Avenida Olavo Fontoura, 1209, Bairro Santana, na cidade de São Paulo, SP.

Seção II

Dos órgãos diretivos

Art. 5º O 12º Congresso Nacional da CUT será composto pelos seguintes órgãos diretivos:

- I - Plenário dos Delegados e Delegadas;
- II - Direção e Executiva Nacional; e
- III - Coordenação Nacional do Congresso.

Art. 6º O Plenário dos delegados e delegadas credenciados/as constitui-se na instância máxima do 12º CONCURTO, tendo a competência para:

12 Regimento Interno

- I - analisar as propostas de Resolução, de Emendas ao Estatuto e de Moções, discutidas em pelo menos um Congresso Estadual ou instância de Ramo, nos quais tenham alcançado o percentual mínimo de 20% estipulado pela Coordenação Nacional; podendo aprová-las e/ou rejeitá-las, em parte ou na sua totalidade, respeitando o temário, o Regimento Interno e a Ordem do Dia.
- II - eleger a Direção Executiva e a Direção Nacional para a gestão 2015-2019, nos termos do Estatuto da CUT e do presente Regimento Interno.

Parágrafo único. Somente os/as delegados e delegadas credenciados/as terão direito à voz e voto.

Art. 7º A Direção Executiva Nacional se reunirá sempre que necessário durante o 12º CONCURT para encaminhar aquelas questões que estão para além das competências da Coordenação Nacional do processo Congressual.

Art. 8º A Coordenação Nacional é composta pelos/as seguintes dirigentes, designados/as pela Direção Nacional da CUT:

- I - Sergio Nobre – Coordenador Geral
- II - Maria Aparecida Faria
- III - Antônio de Lisboa Amâncio Vale
- IV - Carmen Helena Foro
- V - Daniel Gaio
- VI - Jandyra Massue Uehara Alves

VII - José Celestino Lourenço – Tino

VIII - Julio Turra

IX - Quintino Marques Severo

X - Rosane Bertotti

XI - Rosane da Silva

XII - Shakespeare Martins de Jesus

Parágrafo único. A Coordenação Nacional é responsável por todas as medidas necessárias à realização do 12º Congresso Nacional da CUT, a partir das decisões emanadas pela Direção Nacional e pela Direção Executiva, durante todo o processo congressual.

Seção III

Dos/as participantes e critérios de participação

Art. 9º Participam desta última etapa do 12º Congresso Nacional da CUT, conforme as Normas definidas no Estatuto da Central (Art. 46) e critérios definidos pela plenária nacional antecedendo à realização do congresso:

- I – os/as delegados/as das entidades sindicais de base filiadas, das oposições sindicais reconhecidas, eleitos nas Assembleias de Base ou nas Plenarinas, observando o coeficiente de 1 (hum) delegado ou delegada para cada 1.500 sócios quites ou fração de 50% mais um da proporção, que participaram no respectivo CECUT;
- II - 3 (três) delegados/as por entidade nacional orgânica ou Ramo

de atividade econômica, escolhidos/as em suas respectivas instâncias, direção ou conselho, não podendo haver dupla representação do ramo. Quando houver, no mesmo ramo de atividade, entidade nacional orgânica e filiada à CUT, a delegação do ramo de atividade poderá ser eleita por acordo homologado pela Executiva Nacional da CUT;

- III - os membros da Executiva da Direção Nacional são delegados/as natos/as no Congresso Nacional;
- IV - os observadores/as, em número correspondente a 10% (dez por cento) do total da delegação da respectiva Estadual ou do Ramo.
- V - os convidados/as nacionais e internacionais, definidos/as pela Direção Executiva Nacional da CUT.
- VI - as crianças, filhos/as de delegados e de delegadas ao CONCUR, com idade entre 1 ano completo e 6 anos, 11 meses e 29 dias, que terão creche garantida pela Coordenação Nacional, no mesmo local do Congresso, mediante envio antecipado de ficha de inscrição.

Parágrafo único. Para participação no Congresso, a entidade de cada delegado/a deve estar quite com suas obrigações estatutárias.

Art. 10. As delegações participantes deverão requerer sua inscrição à Secretaria do congresso no prazo máximo de até 30 (trinta) dias que antecedem a sua realização, bem como quitar a taxa de inscrição (“taxa rateio”) nos prazos previstos nas Normas e Orientações do 12º CONCUR sendo esta uma condição para participação.

Seção IV

Do credenciamento

Art. 11. O credenciamento dos/as delegados e delegadas previamente inscritos, titulares e suplentes, será feito no espaço devidamente sinalizado como “Credenciamento”, no local do 12º CONCURTO, Palácio de Convenções do Anhembi, localizado à Avenida Olavo Fontoura, 1209, Bairro Santana, na cidade de São Paulo, SP, nas seguintes datas e horários de funcionamento:

I - 12 de outubro de 2015: das 14h às 19h;

II - 13 de outubro de 2015: das 9h às 18h; e

III - 14 de outubro de 2015: das 9h às 20h;

IV - 15 de outubro de 2015 das 9h às 14h – somente delegados/as suplentes.

§ 1º O processo de credenciamento do 12º CONCURTO será conduzido pela Secretaria Geral do 12º CONCURTO, sob responsabilidade da Coordenação Nacional.

§ 2º Encerrado o período de credenciamento o setor será dissolvido, não havendo, portanto, nenhuma possibilidade de credenciamento fora do prazo limite.

Art. 12. Os/as suplentes serão imediatamente credenciados/as em substituição aos/às efetivos/as impossibilitados/as de comparecer, mediante autorização por escrito do Coordenador ou Coordenadora Adjunta do respectivo Estado e/ou Ramo (Confederação ou Federação Nacional Orgância e Sindicato Nacional) da CUT.

Art. 13. No sistema de credenciamento informatizado deverão constar todos os nomes e demais dados cadastrais dos/as participantes de acordo com os critérios estatutários, as Normas e Orientações estabelecidas pela Coordenação Nacional do Congresso e o presente Regimento.

Art. 14. Cada delegado ou delegada, no ato do credenciamento, deverá apresentar um documento de identificação com foto.

Parágrafo único. O/a delegado/a poderá solicitar à Secretaria Geral do 12º CONCUR certificado de participação, para fins de comprovação de comparecimento.

Art. 15. Cada participante é responsável pela guarda do material contido nas pastas e não haverá, em nenhuma hipótese, reposição de crachás.

Art. 16. Somente os/as participantes credenciados/as poderão acessar o Plenário, mediante a apresentação do respectivo crachá.

Título II

DO TEMÁRIO E DA METODOLOGIA

Capítulo I

DO TEMÁRIO E PROGRAMAÇÃO

Art. 17. O 12º Congresso Nacional da CUT, terá como temário:

- I - Conjuntura Internacional e Nacional;
- II - Balanço Político da Gestão;
- III- Estratégia;
- IV - Plano de Lutas;
- V - Estatuto;
- VI - Moções;
- VII - Eleição e Posse da Direção Executiva Nacional, da Direção Nacional e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A ordem de discussão, e o tempo para cada um dos temas obedecerá o estabelecido no Programa do Congresso, anexo a este Regimento.

Capítulo II

DA METODOLOGIA

Art. 18. Os horários e tempos previstos para a abertura, bem como para as discussões sobre o temário, alimentação, descanso, atividades culturais e encerramento funcionarão de acordo com o Programa do Congresso, anexo a este Regimento.

Art. 19. O Congresso funcionará com uma Mesa Coordenadora dos Trabalhos proposta pela Coordenação Nacional, composta por: um Coordenador e uma Coordenadora e um Relator ou Relatora.

Parágrafo único. As mesas coordenadoras dos trabalhos propostos pela Coordenação Nacional do 12º CONCURT, deverão ser referendadas pelo Plenário dos Delegados e Delegadas.

Art. 20. As discussões do 12º CONCURT terão como objetivo aprofundar os debates realizados nas assembleias de base, nos Congressos Estaduais e nas instâncias dos Ramos e apreciar as propostas submetidas ao 12º CONCURT.

§ 1º Para fins desse Regimento, consideram-se Propostas:

- a) Propostas de Resolução no temário Conjuntura Internacional e Nacional, Balanço Político da Gestão, Estratégia e Plano de Lutas;
- b) Emendas ao Estatuto; e
- c) Moções.

§ 2º Incluem-se no tema Estratégia as Resoluções do 8º Encontro Nacional de Mulheres da CUT, que deverão ser debatidas e aprovadas pelo 12º CONCUR.

Art. 21. Os temas relacionados à Estratégia e Plano de Lutas deverão ser discutidos respeitando-se a seguinte ordem dos Eixos Temáticos:

- I - Democracia: Em defesa da democracia e dos direitos: propostas para a saída da crise política;
- II - Trabalho: Em defesa do crescimento, do emprego, do trabalho e do salário: propostas para a saída da crise econômica;
- III - Educação: Em Defesa da Educação Pública Gratuita e de Qualidade Socialmente Referenciada;
- IV - Em defesa de políticas públicas de qualidade e da proteção social; e
- V - Projeto Político Organizativo.

Parágrafo único. O debate de cada Eixo da Estratégia e Plano de Lutas terá uma dinâmica de funcionamento que será apresentada pela Mesa Coordenadora dos Trabalhos, no início de cada sessão.

Art. 22. Sobre o temário “Moções”, além das Propostas de Moções aprovadas nos Congressos Estaduais e/ou instâncias dos Ramos, serão levadas à respectiva mesas as Propostas de Moções entregues à Secretaria do 12º Congresso Nacional até as 14 horas do dia 15 de outubro de 2015, por escrito.

Parágrafo único. Somente serão aceitas Propostas de Moções de âmbito nacional e que estejam subscritas por, no mínimo, 10% das delegadas e dos delegados credenciados.

Art. 23. A dinâmica das discussões sobre os temas previstos no Temário (art. 17) e na Pauta do 12º CONCURTO, dar-se-á com os seguintes momentos consecutivos, denominados “Mesas”:

- I - Mesa de debate do Tema, com a participação de palestrantes designados pela Coordenação Nacional do 12º CONCURTO;
- II – Mesa de apresentação e votação dos Enunciados e Propostas Sistematizadas constantes no Caderno de Subsídios ao Debate – 12º CONCURTO, onde consta a sistematização das Propostas de Resolução, Emendas ao Estatuto e Moções que obtiveram, no mínimo 20% de aprovação para serem submetidas ao Congresso Nacional da CUT, durante os CECUTs e instâncias dos Ramos.

Parágrafo único. Os temas de Conjuntura Internacional e Nacional e Balanço Político da Gestão somente terá o primeiro momento, “Mesa de debate do Tema”, e não serão encaminhados à votação. Após o debate, o relatório deverá ser encaminhado para a sistematização para que constem dos Anais do 12º CONCURTO, dando em seguida prosseguimento aos trabalhos.

Art. 24. Em cada Mesa de apresentação e votação dos Enunciados e Propostas Sistematizadas, será seguida a Ordem do Temário do Caderno de Subsídios ao Debate – 12º CONCURTO (art. 21), com a seguinte dinâmica:

§ 1º As propostas entendidas pela Coordenação como de comum acordo (“Consenso”) serão submetidas à aprovação do plenário, em bloco. Essas propostas serão denominadas Propostas de “Consenso”.

§ 2º Serão destacadas para debate e votação as propostas consideradas divergentes ou que não tiveram acordo pela Coordenação Nacional do 12º CONCURTO. Essas Propostas serão denominadas Propostas para “Debate”.

Art. 25. Somente poderão ser apresentadas ao Plenário novas propostas de Estratégia e de Plano de Lutas que atendam a um dos seguintes critérios:

- I - **Propostas de Plenário:** quando subscritas por 20% dos/as delegados/as credenciados/as ou que forem consideradas pertinentes e relevantes pela Coordenação Nacional do 12º CONCURTO;
- II - **Propostas de Acordo de Texto:** quando resultarem de fusão de textos de propostas constantes no Caderno de Subsídios ao Debate – 12º CONCURTO, encaminhada pela Mesa que submeterá ao Plenário.

Art. 26. Para a apreciação das “Propostas para Debate” (art. 24. § 2º), a mesa seguirá a seguinte metodologia:

- I - Apresentação das Propostas de Resolução e Emendas ao Estatuto de “Debate” e consulta aos/às delegados/as credenciados/as se existem posições contrárias à proposta apresentada. Não havendo manifestação contrária, a Proposta de Resolução, Emenda ao Estatuto ou Moção será considerada aprovada.
- II - Em havendo a manifestação de qualquer delegado/a contrário à emenda ou proposta de resolução, o/a Coordenador/a de Mesa solicitará que inscreva um/a delegado/a para expressar

sua posição contrária. Após a manifestação contrária, o/a Coordenador/a da Mesa abrirá a palavra para uma intervenção em defesa da aprovação da respectiva emenda ou proposta de resolução. Não existindo mais dúvidas no plenário, o/a Coordenador/a da mesa colocará a proposta de Resolução/Emenda em votação;

III - Para fazer uso da palavra, o/a delegado/a deverá inscrever-se previamente, mediante a apresentação do crachá à mesa, e terá um tempo de 03 minutos para uso da palavra.

§ 1º Os/as observadores/as e convidados/as terão direito a dirigir-se ao plenário somente com autorização da mesa diretora dos trabalhos, mas em hipótese alguma terão direito a voto.

§ 2º Durante os debates poderão ser apresentadas questões de ordem, esclarecimento e encaminhamento, dirigidas à mesa coordenadora dos trabalhos e, caso não resolvidas a contento do proponente, serão submetidas à votação do Plenário.

§ 3º As questões de ordem serão decididas pela mesa e pelo plenário e devem dizer respeito exclusivamente à ordem dos trabalhos e da pauta.

Art. 27. O processo de votação das propostas se dará conforme abaixo:

§ 1º A Coordenação da Mesa deverá consultar se o Plenário encontra-se devida e suficientemente esclarecido sobre a/s Proposta/s em votação. Em não havendo questões de ordem, esclarecimento e de encaminhamento, procede-se ao regime de votação.

§ 2º Durante o regime de votação, deve-se observar:

- a) não serão aceitas questões de ordem, esclarecimento e nem de encaminhamento;
- b) as declarações de voto somente serão aceitas se apresentadas pelos/as delegados/as antes do anúncio do início do regime de votação mediante a entrega dos respectivos crachás à mesa coordenadora dos trabalhos.
- c) cada delegado/a terá direito a um voto;
- d) as votações serão feitas mediante levantamento dos crachás dos/as delegados/as; e
- e) as votações serão por maioria simples, dentre os/as delegados/as presentes votantes no Plenário.

§ 3º Em caso de dúvidas da proposta vencedora por contraste do levantamento dos crachás, a mesa poderá repetir a votação e, persistindo a dúvida, a mesa realizará a contagem dos votos.

§ 4º As declarações de voto deverão se restringir apenas à justificativa da abstenção do voto. Não poderá exceder ao tempo de 01 minuto.

§ 5º Dependendo do andamento dos trabalhos, o/a Coordenador/a da mesa poderá decidir sobre a limitação do número de declarações de voto, submetendo a decisão ao plenário.

Parágrafo único. Não será aceita declaração de voto de delegado/a que efetuar defesa de proposta.

Art. 28 Após o debate e votação de todas as Propostas de Resoluções, Emendas ao Estatuto e Moções, o tema será considerado aprovado.

Título III

DA ELEIÇÃO DA DIREÇÃO EXECUTIVA NACIONAL E DO CONSELHO FISCAL

Art. 29. Somente poderão concorrer aos cargos da Direção Executiva Nacional da CUT e do Conselho Fiscal os delegados e delegadas, devidamente credenciados/as ao 12º CONCUT.

Art. 30. A eleição da Direção Executiva Nacional da CUT e do Conselho Fiscal, dar-se-á a partir das chapas devidamente inscritas junto a Secretaria Geral da Coordenação Nacional do 12º CONCUT, observando-se os critérios estabelecidos no Art. 57 do Estatuto da CUT.

Parágrafo único. Somente concorrerão à eleição da Direção Executiva Nacional da CUT e do Conselho Fiscal, as chapas que forem inscritas das **10h às 12h** do dia 16 de outubro de 2015.

Art. 31. Para a composição da Direção Executiva Nacional da CUT e do Conselho Fiscal, deverá ser aplicado o critério de paridade de gênero e proporcionalidade obedecendo-se as normas contidas no art. 58 do Estatuto da CUT.

Art. 32. A eleição da Direção Executiva Nacional e do Conselho Fiscal dar-se-á através dos seguintes procedimentos:

- a) Apresentação e defesa da chapa (ou das chapas concorrentes) observando-se o tempo de 15 minutos para apresentação da chapa única, ou 05 minutos para apresentação e 10 minutos para defesa de cada uma delas;

- b) Após a apresentação e defesa da(s) chapa(s), se encaminhará o processo de votação;
- c) Para o caso de inscrição de chapa única, a mesa diretora dos trabalhos poderá encaminhar a votação por aclamação, desde que autorizado por maioria simples do plenário;
- d) Para o caso de chapas concorrentes, o processo de votação dar-se-á por voto secreto, em urnas, através de cédulas de votação, indicado pela Mesa Coordenadora dos Trabalhos, sendo que os/as delegados/as somente poderão votar apresentando crachá e documento de identificação;
- e) Para cada uma das urnas coletoras dos votos dos delegados e delegadas, haverá um/a coordenador/a indicado/a pela Coordenação Geral do 12º CONCURT, responsável pela coleta dos votos;
- f) Cada uma das chapas concorrentes poderá indicar um/a fiscal para acompanhar o processo de coleta dos votos;

Art. 33. Após o processo de Coleta dos Votos, a Coordenação Geral do 12º CONCURT encaminhará o processo de apuração, e em seguida divulgará o resultado para o conjunto dos delegados e delegadas presentes no plenário, dando posse imediatamente à Chapa Eleita.

Título IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. As sessões de cada um dos temas obedecerão rigorosamente o tempo estabelecido no Programa Geral do 12º Congresso Nacional. Encerrado o tempo previsto, o plenário decidirá sobre os encaminhamentos dos pontos que não foram apreciados.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Nacional e, não havendo solução, pela Direção Executiva Nacional. Persistindo a questão, serão submetidos ao Plenário.

São Paulo, 14 de outubro de 2015.

12° CONCUT®

EDUCAÇÃO • TRABALHO • DEMOCRACIA

13 a 17 de Outubro de 2015 • São Paulo-SP

www.cut.org.br

